

TABELA "A"

I — Cargos de Provisamento Efetivo		II — Cargos de Provisamento em Comissão		III — Funções Gratificadas	
Nível	Valor mensal	Símbolo	Valor mensal	Símbolo	Valor mensal
	Cr\$		Cr\$		Cr\$
22	511.500	1-C	761.500	1-F	547.500
21	456.500			2-F	520.000
20	420.000	2-C	715.000	3-F	492.500
19	384.000			4-F	465.000
18	346.500	3-C	670.000	5-F	437.500
17	316.500			6-F	411.500
16	294.000	4-C	639.000	7-F	384.000
15	272.500			8-F	356.500
14	250.000	5-C	607.500	9-F	329.000
13	231.500			10-F	310.000
12	215.000	6-C	579.000	11-F	292.500
11	199.000			12-F	274.000
10	182.500	7-C	547.500	13-F	255.000
9	166.500			14-F	237.500
8	151.500	8-C	516.500	15-F	219.500
7	137.500			16-F	201.500
6	127.500	9-C	487.500	17-F	182.500
5	120.000			18-F	174.000
4	114.000	10-C	471.500	19-F	164.000
3	106.500			20-F	155.000
2	99.000	11-C	456.500		
1	91.500	12-C	441.500		

TABELA "B"
Outros cargos de provimento efetivo

Denominação	Valor Mensal
I — Diplomacia	Cr\$
Ministro de Primeira Classe	547.500
Ministro de Segunda Classe	456.500
Primeiro Secretário	346.500
Segundo Secretário	316.500
Terceiro Secretário	294.000

II — Magistério (Superior e Médio)

Professor Catedrático	547.500
Professor Adjunto ou Professor de Ensino Superior	511.500
Assistente de Ensino Superior	420.000
Instrutor de Ensino Superior	384.000
Professor de Ensino Secundário	384.000
Professor de Ensino Industrial Técnico	384.000
Professor de Ensino Industrial Básico	384.000
Professor de Ensino Agrícola Técnico	384.000
Professor de Ensino Agrícola Básico	384.000
Professor de Ensino Comercial (U.F.R.G.S.)	384.000
Professor de Práticas Educativas (quando de Educação Física ou de Canto Orfeônico)	384.000
Professor de Cursos Isolados vinculados ao Curso Superior de Biblioteconomia, da Biblioteca Nacional, ou ao Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional	384.000

III — Segurança Pública e Investigação

Delegado de Polícia Federal (D.F.S.P.) e Delegado de Polícia (P.D.F.)	547.500
---	---------

Observação: Os cargos em extinção, de Ministro de Assuntos Comerciais têm vencimentos idênticos aos fixados para os de Ministro de igual categoria da carreira de Diplomata.

TABELA "C"

Outros cargos de provimento em comissão

Denominação	Valor Mensal
Ministro de Estado, Ministro Extraordinário, Chefe do Gabinete Civil e Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República e Chefe do Serviço Nacional de Informações	1.551.500
Prefeito do Distrito Federal e Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública	1.277.500
Governador de Território	1.175.000
Secretário da Prefeitura do Distrito Federal	912.500
Chefe de Polícia do Distrito Federal	876.500
Secretário-Geral de Território	850.000

Observação: As autoridades relacionadas acima não será concedida gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, nem diárias pelo efetivo exercício em Brasília.

TABELA "D"

Cargos da Magistratura, do Ministério Público Federal, do Serviço Jurídico da União e das Autarquias, e semelhantes

Denominação	Valor Mensal
ANEXO I	Cr\$
a) Supremo Tribunal Federal	
Ministro do Supremo Tribunal Federal	1.532.000
b) Tribunal Federal de Recursos	
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	1.296.500
c) Justiça Militar	
Ministro do Superior Tribunal Militar	1.296.500
Auditor-Corregedor	1.076.500
Auditor de 2ª Entrância	967.500
Auditor de 1ª Entrância	821.500
d) Justiça do Trabalho	
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	1.296.500
Juiz de Tribunal Regional	1.222.500
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	967.500
Juiz-Presidente Substituto	821.500
e) Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	
Desembargador	1.222.500
Juiz de Direito	967.500
Juiz Substituto e Juiz de Registro Civil	821.500
Auditor da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros	912.500
f) Justiça Federal de 1ª Instância	
Juiz Federal	967.500
Juiz Federal Substituto	821.500

TABELA "D" — 2

Denominação

Valor

ANEXO II

Tribunais de Contas

a) Tribunal de Contas da União	
Ministro do Tribunal de Contas da União	1.296.500
Auditor junto ao Tribunal de Contas da União	967.500
b) Tribunal de Contas do Distrito Federal	
Ministro do Tribunal de Contas do Distrito Federal	1.222.500
Auditor junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal	912.500

ANEXO III

Ministério Público Federal

a) Junto à Justiça Comum	
Procurador-Geral da República	1.532.500
Subprocurador-Geral da República	1.296.500
Procurador da República de 1ª Categoria	821.500
Procurador da República de 2ª Categoria	694.000
Procurador da República de 3ª Categoria	584.000
b) Junto à Justiça Militar	
Procurador-Geral da Justiça Militar	1.296.500
Subprocurador-Geral	876.500
Promotor de 1ª Categoria	821.500
Promotor de 2ª Categoria	694.000
Promotor de 3ª Categoria	584.000
Advogado de Ofício de 2ª Entrância	511.500
Advogado de Ofício de 1ª Entrância	456.500
c) Junto à Justiça do Trabalho	
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	1.296.500
Procurador do Trabalho de 1ª Categoria	821.500
Procurador do Trabalho de 2ª Categoria	694.000
Procurador-Adjunto	584.000
d) Junto ao Tribunal de Contas da União	
Procurador-Geral	1.296.500
Adjunto de Procurador	821.500

TABELA "D" — 3

Denominação

Valor

e) Junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal	
Procurador-Geral	1.222.500
Procurador-Adjunto	766.500
f) Junto à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	
Procurador-Geral da Justiça	1.222.500
Procurador	912.500
Curador	821.500
Promotor Público	730.000
Promotor Substituto	639.000
Defensor Público	511.500
Promotor Junto à Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros	694.000
Advogado de Ofício junto à Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros	639.000

ANEXO IV

Serviço Jurídico da União

Consultor-Geral da República	1.532.500
Consultor Jurídico e Procurador-Geral da Fazenda Nacional	1.095.300
Procurador da Fazenda Nacional de 1ª Categoria	821.500
Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria	694.000
Procurador da Fazenda Nacional de 3ª Categoria	584.000
Assistente Jurídico e Procurador do Ministério da Fazenda	821.500
Auditor da Fazenda Nacional	694.000

ANEXO V

Tribunal Marítimo

Juiz	967.500
Procurador	821.500
Adjunto de Procurador	694.000
Advogado de Ofício	639.000

ANEXO VI

Conselho Nacional de Economia

Membro	1.296.500
--------------	-----------

TABELA "D" — 4

Denominação

Valor

Mensal

Cr\$

ANEXO VII

Serviço Jurídico das Autarquias Federais e da Prefeitura do Distrito Federal

Procurador-Geral	985.000
Procurador de 1ª Categoria	821.500

Procurador de 2ª Categoria	694.000
Procurador de 3ª Categoria	584.000

Observação: Os cargos de Procurador da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e da Fundação Brasil Central (artigos 40 e 42 da Lei nº 4.242, de 1963, têm vencimentos iguais aos fixados no Anexo VII para a categoria correspondente.

TABELA "E"

TABELA DE SOLDOS

Pôsto ou Graduação	Valor Mensal
1. Oficiais-Generais	Cr\$
General de Exército, Almirante-de-Esquadra e Tenente-Brigadeiro	459.000
General-de-Divisão, Vice-Almirante e Major-Brigadeiro	430.500
General-de-Brigada, Contra-Almirante e Brigadeiro	401.700
2. Oficiais Superiores	
Coronel e Capitão-de-Mar-e-Guerra	373.200
Tenente-Coronel e Capitão-de-Fragata	344.400
Major e Capitão-de-Corveta	315.900
3. Capitães e Oficiais Subalternos	
Capitão e Capitão-Tenente	297.100
Primeiro Tenente	258.600
Segundo Tenente	229.500
4. Subtenentes, Suboficiais e Sargentos	
Subtenentes e Suboficial	210.600
Primeiro-Sargento	191.400
Segundo-Sargento	172.200
Terceiro-Sargento	153.000
5. Cabos, Soldados, Marinheiros e Taisfeiros	
Cabo e Taisfeiro-Mór	114.900
Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval, Taisfeiro de 1ª Classe, especializados, e Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe	84.000
Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taisfeiro de 1ª Classe, não especializados, e Soldado de 1ª Classe "A"	69.000
Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taisfeiro de 2ª Classe, especializados, e Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe	53.700

TABELA "E" — 2

Pôsto ou Graduação	Valor Mensal
	Cr\$
Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taisfeiro de 2ª Classe, não especializados, Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe, Soldado de 2ª Classe "A" e Soldado	38.250
Grumete	23.100
6. Cabos e Soldados não Engajados	
Cabo	38.250
Soldado, Soldado Recruta, Conscrito e Soldado de 2ª Classe "A"	15.600
7. Pracas Especiais e Alunos	
Aspirante a Oficial e Guarda-Marinha	210.600
Cadete e Aspirante do último ano	57.600
Cadete e Aspirante	38.250
Aluno de C.P.O.R., N.P.O.R. e E.F.O.R.M.	38.250
Aluno de Escola de Formação de Sargento	23.100
Aluno do último ano de Escola Preparatória de Cadetes e de Colégio Naval	15.300
Aluno de Escola Preparatória de Cadetes e de Colégio Naval	11.700
Aprendiz de Marinheiro	7.800
8. Taisfeiros da Aeronáutica	
Taisfeiro-Mór	145.500
Taisfeiro de 1ª Classe	130.200
Taisfeiro de 2ª Classe	114.900